



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt Endereço: www.adjudolisboa.pt Facebook:
www.facebook.com/adjudolisboa

Anexo à Circular n.º 13/13/ DIR

SEGURO DESPORTIVO PARA 2014

O Seguro Desportivo de Grupo, contratado através da Secose – Corretores de Seguros, SA para a época de 2014, abrange toda a prática desportiva do Judo.

Sem prejuízo do Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de Janeiro, serão de adotar para 2014 (incluindo as novas inscrições a realizar a partir de Setembro de 2013) os seguintes normativos:

1. A Filiação (inscrição ou revalidação) na FPJ de todos os judocas está condicionada à realização do seguro desportivo, exigido na Lei.

2. A inscrição no seguro desportivo processa-se através do envio pela ADJL, por e-mail, de listagem em Excel dos atletas a inscrever ou a revalidar, para a Secose – Corretores de Seguros, SA, com as seguintes informações:

- Licença Federativa
- Nome Completo
- Data de Nascimento
- N.º de Contribuinte
- Clube
- Associação
- Opção
- N.º de Apólice

2.1. Todos os atletas/clubes que venham a optar por um seguro próprio têm de fazer prova documental do mesmo, passada pela respetiva companhia seguradora, mencionando expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei 10/2009 de 12 de Janeiro. No caso das respetivas apólices serem emitidas em nome de instituições (Clubes) as declarações, para além de mencionar expressamente sua conformidade com o Decreto-Lei atrás referido, têm de referir também que estão abrangidos todos os atletas da Instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respetiva apólice e que o seguro cobre todas as ações desportivas em que o atleta participe, independentemente da entidade que representem. Nestes casos, também é obrigatório que no final da época seja emitida pela companhia de seguros uma declaração mencionando o total de atletas seguros, conforme estipulado pelo Instituto do Desporto e da Juventude, I.P.. As declarações de seguro e as listagens anexas têm de ser constituídas por documentos originais, em papel timbrado, mencionar a respetiva apólice e estarem devidamente carimbadas e assinadas pela Companhia de Seguros.

3. A companhia de seguros com protocolo com a Secose – Corretores de Seguros, SA é a **COMPANHIA de SEGUROS ALLIANZ**.





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook:

www.facebook.com/adjudolisboa

4. Definições

Entende-se por acidente o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido a causa exterior e alheia à vontade da Pessoa Segura, aquando da participação nas atividades acima descritas.

4.1. Cobertura das apólices

Até ao limite dos capitais subscritos e sujeito ao âmbito das respetivas Condições Particulares, Especiais e Gerais, a apólice da Associações garantem os atletas devidamente inscritos quando em representação da Associação ou Clube Tomador da apólice.

Nos casos em que os atletas estejam sob a alçada das Seleções Nacionais, funciona a apólice subscrita pela Federação Portuguesa de Judo. As apólices das Associações não funcionam nestes casos (nem a título de reforço).

O capital subscrito, de acordo com a opção, é por sinistro e anuidade. Caso um atleta tenha um sinistro que consuma o capital que subscrito, tem necessidade de comprar mais capital para o resto da anuidade.

4.2. Exclusões

Ficam sempre excluídas das garantias do contrato as doenças ou consequência de acidentes pré-existentes à data de início do seguro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado.

Não serão, ainda, objeto de assistência médica ou outra, todos os casos que se enquadrem nas exclusões previstas nas Condições Gerais da Apólice, que se anexam a este manual e que dele fazem parte integrante

5. Informações Complementares:

Os prémios a aplicar por pessoa segura e por anuidade e sinistro são os seguintes:

5.1. Opção I

SEGURO BASE OBRIGATÓRIO

- Morte ou Invalidez Permanente por acidente: 27.006 €
 - Despesas de Tratamento por acidente: 4.320 €
 - Morte simultânea da Pessoa Segura e cônjuge: 15.000,00 €
 - Despesas de Funeral: 5000 €
 - Despesas com Operações de Salvamento, Busca e Transporte do Sinistrado: 1.000,00 €
 - Franquia de 100,00 € e para intervenções cirúrgicas fora da rede reembolso de apenas 80%
- A - Prémio Total Anual Único** por Pessoa Segura: **5,50 €** (Set. 12 a Dez. 13) < 14 anos
- B - Prémio Total Anual Único** por Pessoa Segura: **13,00 €** (Set. 12 a Dez. 13) > 14 anos





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook:

www.facebook.com/adjudolisboa

5.2. Opção II

SEGURO FACULTATIVO

- Morte ou Invalidez Permanente por acidente: 27.006 €
- Despesas de Tratamento por acidente: 8.000,00 €
- Morte simultânea da Pessoa Segura e cônjuge: 15.000,00 €
- Despesas de Funeral: 5000 €
- Despesas com Operações de Salvamento, Busca e Transporte do Sinistrado: 1.000,00 €
- Franquia de 100,00 € e para intervenções cirúrgicas fora da rede reembolso de apenas 80%

A - Prémio Total Anual Único por Pessoa Segura: **16,00€** (Set. 12 a Dez. 13) < 14 anos

B - Prémio Total Anual Único por Pessoa Segura: **31,00 €** (Set. 12 a Dez. 13) < 14 anos

Notas:

a) Nos termos da Lei, para atletas até aos 14 anos o Capital para Morte corresponde ao do subsídio de funeral.

5.3. Rede Médica Convencionada

A título indicativo apresenta-se a atual rede do Sistema da Rede Médica Convencionada da "Allianz Global Assistance" que abrange o Distrito de Lisboa. Esta rede é dinâmica, com novas entradas regulares de prestadores de cuidados de saúde e, igualmente, de eventuais saídas, pelo que se torna obrigatória, antes da sua utilização, o contato com a Secose ou "Allianz Global Assistance", de acordo com o descrito no ponto seguinte "Sinistros":

Actividade	Nome Prestador	Morada	Localidade
CLÍN. REABILITAÇÃO	Sardinha & Levy	Largo Casal Vistoso Lt3 R/c A	Lisboa
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clinica Red & Saude	Bairro da Onia Lt 22 R/c Esq.	Azambuja
CLÍN. REABILITAÇÃO	Abrisaúde	Largo da Cruzinha Lt 29	Abrigada
CLÍN. REABILITAÇÃO	Multimédicas Clínica Medica	Bairro da Coimeira15 R/c	A dos Cunhados
CLÍN. REABILITAÇÃO	Centro M F R Antunes Pimentel	R Luis de Camões 10 A	Amadora
CLÍN. REABILITAÇÃO	Fisioreame-Centro de M F R	Rua do Clube 25 R/c	Lourinhã
CLÍN. REABILITAÇÃO	Policlínica Primavera	Av. Prof Dr Augusto A Lopes, 45	Odivelas
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clinica de São Vicente de Paulo	Al Fernão Lopes Galeria 161º	Oeiras
CLÍN. REABILITAÇÃO	Recuperfísica Centro de Medicina	Rua Sacadura Cabral	Alenquer
CLÍN. REABILITAÇÃO	Centro Rec. Desportiva T. Vedras	Rua Raul Proença 4 A	Torres Vedras
CLÍN. REABILITAÇÃO	Formafísica	Rua Castanholas 18	Cadaval
CLÍN. REABILITAÇÃO	Medisobral	Rua dos Lusíadas41	Sobral Monte Agraço
CLÍN. REABILITAÇÃO	Alcântara Fisio	Rua Prof Veiga Ferreira 11 A	Lisboa
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clirema - Clínica de Reabilitação	Rua Serpa Pinto 85 C/V	Mafra
CLÍN. REABILITAÇÃO	Fisiatris	Rua Sport Grupo Sacavenense	Sacavém
CLÍN. REABILITAÇÃO	Sousiclinica	Rua Professor António Rosa Rov	Pero Pinheiro
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clinica da Fidalga	Avenida Cidade de Londres, 20	Aguilva-Cacém
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clinia - Clínica Medica Da Linha	Rua Lino de Assunção 6	Paço de Arcos
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clarís – Med. Física e Reabilitação	Rua André de Albuquerque 45	Sintra
CLÍN. REABILITAÇÃO	Assistência Part Saúde Malveira	R Mov Forças Armadas, 18	Malveira



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook:

www.facebook.com/adjudolisboa

Actividade	Nome Prestador	Morada	Localidade
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clinica Dr Dídio de Aguiar	Av. 5 de Outubro 75 3º	Lisboa
CLÍN. REABILITAÇÃO	Fisixira	Rua Alves Redol Lt 1 R/C	Vila Franca de Xira
CLÍN. REABILITAÇÃO	Fisioseven	Passeio Rua Italia25 Lj E	Carcavelos
CLÍN. REABILITAÇÃO	Clirefis - Clinica Reab. de Odemira	Rua Inês Castro10 A-Massamá	Belas
CLÍN. REABILITAÇÃO	Ortopneumo - Serviços Médicos	Av. 5 de Outubro 75 4º	Lisboa
CLÍN. REABILITAÇÃO	Fisiosystem	Av. das Forças Armadas4 8º E	Lisboa
CLÍN. REABILITAÇÃO	Fisiotrauma	Rua Carlos Ribeiro 50 - 2º D	Cascais
CLÍN. REABILITAÇÃO	ACJN - Fisioterapia e Saúde	Pç. Ginásio Clube Português, 1	Lisboa
CLÍN. REABILITAÇÃO	Nova Physio - Fisioterapia	R. António A Machado Edf.7 Lj2	Lisboa
HOSPITAIS	Hospital dos Lusíadas	Rua A e D Lt Muni - Alto Moinhos	Lisboa
HOSPITAIS	Hospital da Luz	Avenida Lusíada100	Lisboa
HOSPITAIS	British Hospital	Rua Tomás da Fonseca, Edifício B	Lisboa
HOSPITAIS	Hospital da Cruz Vermelha	R. Duarte Galvão, 54	Lisboa
HOSPITAIS	Hospital Saint Louis	Rua Luz Soriano, 182	Lisboa

6. Sinistros

6.1. SISTEMA DE REDE MÉDICA CONVENCIONADA - Procedimentos

Para que o sinistro possa ser abrangido pela apólice, assim que se tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro, ou logo que tal seja possível, o Atleta, Clube, Associação deverão entrar em contacto com a Secose (através dos contactos a seguir indicados), que providenciará então as instruções para o encaminhamento do sinistrado e acompanhamento de todo o processo:

SECOSE (dias úteis até às 18h00)

D^a Carla Araújo

carla.araujo@secose.pt

Telefone direto: 213 186 229

Ou, em alternativa:

ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE (disponível 24h00)

Telefone: 210 049 310

health@allianz-assistance.com.pt

Fax: +351 21 796 54 06

Esta comunicação não substitui a necessidade de ser preenchida a respetiva **participação**, de acordo com o modelo anexo, **que deverá ser entregue na ADJL no prazo máximo de 72 horas após o acidente.**

6.1.1. Em situações de urgência

Após ocorrência de acidente de comprovada urgência médica, deverá o sinistrado ser imediatamente encaminhado para a urgência do hospital mais próximo.

Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado solicitar os relatórios e exames médicos que tenha realizado e **efetuar a participação de sinistro**, no mais curto prazo, **entregando-a pessoalmente na ADJL ou remetendo-a por via postal**, de acordo com os procedimentos estabelecidos.





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt Endereço: www.adjudolisboa.pt Facebook:
www.facebook.com/adjudolisboa

Cirurgia em situação de urgência:

Nos casos em que, por consequência de sinistro coberto pela apólice, a Pessoa Segura sofra lesão grave que necessite de intervenção cirúrgica de urgência fora da rede convencionada, será sempre obrigatório a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios assim como de um relatório médico fundamentador para avaliação e enquadramento do sinistro face às Condições da apólice.

6.1.2. Em situações não urgentes:

Na modalidade de **rede médica especializada** disponibilizada pela seguradora (a ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE, adiante designada por AGA), o Atleta suporta apenas o custo da franquia (sempre até ao limite do capital que tenha subscrito).

Nesta modalidade, e para que o sinistro possa ser abrangido pela apólice, assim que se tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro, ou logo que tal seja possível, o Atleta, o Clube ou a Associação deverão entrar em contacto com a SECOSE (através dos contactos a seguir indicados), que providenciará então as instruções para o encaminhamento do sinistrado e acompanhamento de todo o processo:

SECOSE

D^a Carla Araújo

carla.araujo@secose.pt

Telefone directo: 213 186 229

Ou, em alternativa:

ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE

Telefone: 210 049 310

health@allianz-assistance.com.pt

Fax: +351 21 796 54 06

Esta comunicação não substitui a necessidade de ser preenchido **Impresso de Participação**, de acordo com o modelo anexo, **que deverá ser entregue na ADJL no prazo máximo de 72 horas após o acidente.**

6.1.2.1. Aquando da receção da chamada telefónica a participar o sinistro, procede-se à confirmação da elegibilidade da Pessoa Segura na base de dados disponível.

6.1.2.2. O sinistrado apenas poderá recorrer à Rede Convencionada após validação por parte da SECOSE e/ou da ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE.

6.1.2.3. Se elegível, propõe-se a assistência médica dentro da rede convencionada, questionando sobre necessidade de assistência imediata.

Se sim, encaminha para o prestador mediante o contacto prévio junto deste.

Se não, informa que os serviços entrarão em contacto. A ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE agendará então a data da consulta com o prestador, com o acordo e conveniência do sinistrado.





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook:

www.facebook.com/adjudolisboa

6.1.2.4. Se não elegível, o Sinistrado deve ser informado que não pode ser assistido na rede convencionada até que se esclareça a situação, devendo este dirigir-se a um prestador fora da rede.

6.1.2.5. Confirmada a inscrição do agente desportivo, segue o circuito normal.

6.1.2.6. Caso contrário, procede-se à comunicação da informação à Associação por telefone e ao envio de carta registada, com indicação de fecho do processo de sinistro. ADJL comunicará esta situação ao Atleta e ao Clube.

6.1.2.7. Na rede, a ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE efetuará o acompanhamento médico do sinistrado até à data da alta.

6.1.3. Franquia

6.1.3.1. Na utilização do sistema de rede, a ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE só suporta o custo das despesas médicas que exceder o valor da franquia.

6.1.3.2. Este pagamento será devido logo que ao atos médicos atinjam a quantia de franquia (100,00€). A Secose ou ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE informará a Associação desta situação.

A ADJL procederá, por transferência bancária, ao pagamento devido e solicitará ao Atleta/Clube o ressarcimento desse valor.

6.1.4. Alta

6.1.4.1. Alta Clínica

Os Sinistrados só podem voltar à atividade desportiva após terem tido alta clínica medicamente comprovada. Quando é atribuída alta, a ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE deve contactar o sinistrado, no prazo de 48 horas, no sentido de avisar que o processo será encerrado, devendo também informar a Associação e a Secose.

6.4.1.2. Alta por abandono

Caso o sinistrado falte a uma consulta ou tratamento sem aviso prévio, deverá ser contactado telefonicamente nas 24 horas seguintes e ser-lhe-á enviada uma carta (no prazo de 48 horas), com conhecimento à Associação e Secose, com indicação de que o processo foi encerrado e não serão aceites os sinistros considerados recaídas da lesão diagnosticada.

Quando o sinistrado informar a ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE de que prescinde da assistência médica que lhe estava a ser prestada, ser-lhe-á solicitado uma declaração por escrito e será informado que não serão aceites os sinistros considerados recaídas da lesão diagnosticada.





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt Endereço: www.adjudolisboa.pt Facebook:
www.facebook.com/adjudolisboa

6.1.5. Qualquer ato médico agendado com os prestadores da rede convencionada é acompanhado de um Termo de Responsabilidade enviado pela ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE para o respetivo prestador clínico.

6.1.6. Sinistralidade

Os sinistrados cujas despesas de tratamento e repatriamento, efetuadas ou a efetuar, atinjam 75% ou mais, do valor máximo seguro serão informados pela ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE de tal situação, a fim de emitirem termo de responsabilidade declarando que serão responsáveis pelos montantes a despender que excederem o capital seguro, bem como pela continuidade do tratamento fora ou dentro da rede convencionada.

6.2. SISTEMA DE REEMBOLSO - Procedimentos

Na modalidade de reembolso, o atleta opta pelo recurso a prestadores de serviços médicos não convencionados, desde que apresente documentos justificativos e comprovativos do mesmo, suportando a totalidade das despesas médicas e apresentando-as, a posteriori (cumprindo os procedimentos a seguir definidos), para comparticipação por parte da seguradora.

Nesta modalidade, assim que se tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro, deverá ser devidamente ser preenchida e assinada, pelo Atleta/Clube um Impresso de Participação de Sinistro (modelo em anexo) que deverá ser remetido por mail ou fax para a ADJL (o Tomador do seguro).

O original do Impresso de Participação deverá dar entrada na Secretaria da ADJL no prazo máximo de 72 horas após o acidente

Imediatamente após, a Associação entrará em contacto com a Secose (através dos contactos a seguir indicados), remetendo, preenchido, assinado e carimbado, cópia do Impresso de Sinistro, para:

SECOSE

D^a Carla Araújo

carla.araujo@secose.pt

Posteriormente e no mais curto prazo a ADJL remeterá o **original** do Impresso de Participação, por correio, para:

SECOSE

D^a Carla Araújo

Av. Miguel Bombarda, 61 – 7^o

1050-161 Lisboa

6.2.1 Em situações de urgência

Após ocorrência de acidente de comprovada urgência médica, deverá o sinistrado ser imediatamente encaminhado para a urgência do hospital mais próximo.





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt Endereço: www.adjudolisboa.pt Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

Cirurgia em situação de urgência:

Nos casos em que, por consequência de sinistro coberto pela apólice, a Pessoa Segura sofra lesão grave que necessite de intervenção cirúrgica de urgência fora da rede convencionada, será sempre obrigatório a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios assim como de um relatório médico fundamentador para avaliação e enquadramento do sinistro face às Condições da apólice.

Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado solicitar os relatórios e exames médicos que tenha realizado e prosseguir com os cuidados médicos necessários de acordo com a sua escolha e proceder conforme descrito nos pontos seguintes.

6.2.2. Em situações não urgentes

Em caso de sinistro os atletas seguros têm liberdade de escolha no tipo de cuidados médicos pretendidos, assegurando a Seguradora, até ao limite da opção de capital subscrita e descontada a respetiva franquia, o reembolso das despesas.

Em qualquer altura, durante o processo de tratamento, o Atleta pode solicitar para continuar os tratamentos na rede médica convencionada (segundo os procedimentos para ela acordados).

6.2.3. Regras para reembolso de despesas (Faturas e recibos de despesas e exames)

6.2.3.1. Para que o sinistro possa ser analisado e enquadrado, **os Atletas/Clubes devem remeter toda a documentação para a ADJL e terem sempre bem presente que:**

a) Deverão ser **SEMPRE** entregues os **ORIGINAIS** das faturas e dos recibos.

b) **ADICIONALMENTE**, as despesas referentes a exames e tratamentos devem **SEMPRE** ser acompanhadas da seguinte documentação:

Ressonâncias Magnéticas e TAC's

- Prescrição médica
- Cópia do Relatório

Raios-X, Fisioterapia e Outros

- Prescrição médica

Despesas de Tratamentos

- Prescrição médica

Despesas de Tratamentos e de Farmácia

- Prescrição médica e/ou receituário





ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503 TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296 FAX – 218 471 892

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt Endereço: www.adjudolisboa.pt Facebook:
www.facebook.com/adjudolisboa

Tais despesas só serão aceites quando prescritas, de forma expressa e autenticada com a vinheta, por médico cuja especialidade seja devidamente reconhecida pela ordem dos médicos.

6.2.3.2. Após a receção da documentação, a ALLIANZ liquida as despesas.

6.2.3.3. Para a liquidação das despesas, é obrigatório que a Entidade (Associação ou Clube) informe a quem deverá ser liquidado o respetivo valor (se à Associação, Clube ou ao Atleta sinistrado), informando o NIB (número de identificação bancária) para crédito dos montantes. Para tal, **é imprescindível o envio de documento comprovativo do NIB** (talão multibanco, impresso bancário ou outro).

6.2.4 Franquia

Na liquidação das despesas, a Allianz deduz, ao valor a reembolsar, a franquia aplicável, liquidando o remanescente que for devido.

6.2.5 Alta Clínica

Os Sinistrados só podem voltar à atividade desportiva após terem tido alta clínica medicamente comprovada

Allianz Acidentes Pessoais

Participação de Sinistro

Apólice _____ Processo _____

Dados Gerais:

Tomador do Seguro

Nome _____

Morada _____ NIF _____

Código postal _____ Localidade _____ Telefone _____

E-mail _____

Seguro Proteção Infantil - Criança a que se refere a participação:

Nome _____

Dados do Sinistrado/Terceiro/Lesado

Estes dados referem-se a: Sinistrado Terceiro Lesado

Nome _____

Morada _____ NIF _____

Código postal _____ Localidade _____ Telefone _____

E-mail _____ Estado civil _____

Profissão _____ Data de nascimento _____ Documento ident. _____ Número _____

É patrão? Sim Não Entidade patronal _____

NIB _____ (necessário juntar comprovativo bancário da titulariedade da conta)

Descrição do Sinistro:

Data do acidente _____ Hora _____ h _____ Local _____

Descrição pormenorizada da ocorrência, sua origem e causas _____

Houve intervenção da autoridade? Não Sim, qual (PSP, GNR, Bombeiros)? _____ Houve testemunhas? Não Sim

Danos Corporais:

Descrição das lesões sofridas e das partes do corpo atingidas _____

Entidade que prestou os primeiros socorros _____

Regime de tratamento: Hospitalar Ambulatório Consequências do acidente: Sem incapacidade Com incapacidade Morte

Data em que foi prestada a 1ª assistência _____ Médico assistente ou hospital _____

Responsabilidades no Sinistro (responsável pelo sinistro):

Nome _____

Morada _____ Código postal _____

Localidade _____ Telefone _____ Data de nascimento _____

Outras Informações:

Existe outro seguro que garanta este sinistro? Não Sim, qual a Seguradora? _____ Apólice _____Ramo _____ Teve algum sinistro deste ou de outro tipo anteriormente? Não Sim, data _____

Causas _____

